



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Concorrência n.º 02/2023 – **Contratação de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos; operação, manutenção e destinação final de RSU em Aterro Sanitário Classe II-A; limpeza urbana, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas; corte de grama, capina, e roçadas na zona urbana e nos distritos; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos na zona urbana e distritos no Município de Patos de Minas, conforme a seguir:**

- No Edital – Subitem 9.1.10

Onde se lê:

9.1.10.8. *Comprovação de registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, vigente.*

9.1.10.9. *Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, constando:*

– *Fornecimento e execução de no mínimo 478,00 m² de pavimento em piso intertravado;*

– *Transporte com caminhão basculante de no mínimo 3.685,00 m³ x km de material de qualquer natureza;*

– *Fornecimento e execução de no mínimo 106,00 m de meio-fio.*

• *Comprovação de capacidade técnico-profissional de que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade, como responsável técnico, para execução de reforma compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado (s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, constando:*

– *Fornecimento e execução de no mínimo 478,00 m² de pavimento em piso intertravado;*

– *Transporte com caminhão basculante de no mínimo 3.685,00 m³ x km de material de qualquer natureza;*

– *Fornecimento e execução de no mínimo 106,00 m de meio-fio.*

• *Tais condições se fazem necessárias pois, conforme a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), para a comprovação técnico-operacional das licitantes é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes.*

• *A comprovação da execução dos serviços se dá devido à especificidade de cada um dos serviços constantes nas exigências:*



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

os quantitativos mínimos exigidos demonstram que a empresa tem capacidade técnica e operacional e o responsável técnico capacidade técnico-profissional para execução: de pavimentos intertravados e serviços correlatos, estes que são os serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação.

Leia-se:

9.1.10.8. *Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU.*

9.1.10.9 *Comprovação de capacidade técnico-operacional de que o empresa tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado (s) compatível (is) com o objeto licitado.*

1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões compactadores, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

2 - Operação e manutenção de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

Apresentação de Licença Ambiental referente ao Aterro Sanitário referente ao atestado.

- Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, conforme Lei nº 14.133/21, **devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado (s) pela(s) devida(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s)**, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:*

1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões compactadores, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

2 - Operação e manutenção de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, com o quantitativo médio mensal de 1.681 toneladas/mês;

Apresentação de Licença Ambiental referente ao Aterro Sanitário referente ao atestado.

3 – Apresentação do Cadastro Técnico Federal e Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) para a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

perigosos (operação, transporte, armazenamento e destinação final).

- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Patos de Minas.*
- No caso de 02 (dois) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.*

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exclui-se os itens 9.1.10.11, 9.1.10.12 e 9.1.10.13 do edital.

As novas datas ficam marcadas para:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/05/2023 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 17/05/2023 às 13:00 (treze horas).

A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes, <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br.

Patos de Minas, 27 de abril de 2023.

Michele Dias Fiusa
Agente de Contratação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO